

Id:10EF0FCF0D88403E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	CONTRATO Nº 092/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO 012/2020
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 30%, FMAS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR	R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA	17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2020
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Leandro Figueiredo de Castro (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 09 de junho de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Id:0F8BCA56AFFE403F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	CONTRATO Nº 093/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO 012/2020
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ Nº 12.320.270/0001/0001-69
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FMAS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR	R\$ 37.310,00 (trinta e sete mil, trezentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA	09 (nove) dias do mês de junho de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Acácio Romeiro dos Santos (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 17 de setembro de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Id:0F8BCA56AFFE4693



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Portaria SEMEL Nº 02, de 08 de junho de 2021.

Fixa diretrizes para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI quanto ao processo de avaliação no ano letivo 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Em consonância com a Constituição Federal, em seus artigos 205 e 207, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, no que dispõe os artigos 23, 24, 32, 34, considerando os Decretos Municipais e a Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 001/2020 e Parecer CME Nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar alteração para a sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Rede Municipal, devido a implantação do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não presenciais, mediados ou não por tecnologia de informação e comunicação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, definindo essencialmente a manutenção das atividades pedagógicas sem presença de estudantes nas dependências escolares, como preventiva à disseminação da doença COVID-19.

Art. 2º. Recomendar que durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, sejam realizadas avaliações qualitativas e orientar procedimentos de avaliação da aprendizagem considerando critérios qualitativos e quantitativos das atividades não presenciais.

Art. 3º. Esclarecer que, uma das principais dificuldades na implementação das atividades pedagógicas não presenciais é o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, razão pela qual os professores, com o apoio da gestão escolar e coordenadores pedagógicos deverão adotar, no mínimo dois instrumentos de registros da aprendizagem e participação dos estudantes, conforme fichas de registro de atividades individuais fornecidas pela supervisão de ensino.

Art. 4º Orientar a utilização de portfólio do conjunto das atividades propostas em módulos (quinzenais) e planos de estudo como ferramentas para a avaliação do desempenho dos alunos da Educação Infantil e aqueles matriculados no Ensino Fundamental, cabendo aos professores a responsabilidade pela análise e preenchimento de fichas/relatórios de acompanhamento quinzenal.

Art. 5º O processo de avaliação dos estudantes deverá ser processual e considerar todo período de aulas presenciais e não presenciais, desobrigando-se a aplicação de instrumentos avaliativos em cada mês.

Art. 6º Recomendar a realização de avaliação específica (AE) diagnóstica para junção com a avaliação qualitativa (AQ), onde os conceitos atribuídos às atividades não presenciais serão convertidos em notas.

Art. 7º Avaliação Mensal (AM)

Fica estabelecido que os resultados das avaliações mensais expressos em notas que variam na escala de 0 a 10, sendo a junção de **duas atividades quinzenais no primeiro semestre e três atividades quinzenais no segundo semestre**. Para fins de acompanhamento discente estas devem ser registradas e consolidadas a cada mês nos documentos oficiais da escola, conforme prazo estipulado no calendário escolar.

CADERNOS DE ATIVIDADES PARA CONVERSÃO EM PONTOS	AVALIAÇÕES
1ª quinzena + 2ª quinzena (caderno de atividades 4 e 5)	1ª avaliação
3ª quinzena + 4ª quinzena (caderno de atividades 6 e 7)	2ª avaliação
5ª quinzena + 6ª quinzena (caderno de atividades 8 e 9)	3ª avaliação
7ª quinzena (caderno de atividades 10 = avaliação diagnóstica)	4ª avaliação
8ª quinzena + 9ª quinzena + 10ª quinzena (caderno de atividades 11, 12 e 13)	5ª avaliação
11ª quinzena + 12ª quinzena + 13ª quinzena (caderno de atividades 14, 15 e 16)	6ª avaliação
14ª quinzena + 15ª quinzena + 16ª quinzena (caderno de atividades 17, 18 e 19)	7ª avaliação
17ª quinzena + avaliação final (AE)	8ª avaliação

§ 1º. Avaliação Qualitativa (AQ)

(Continua na próxima página)